ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

**LEI Nº 1.274 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.972.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 922,8o e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 922,8o, destinado a atender o pagamento de despesas não empenhadas em exercícios anteriores, relativamente à gratificação adicional de 15% devida aos professores Adolfo Cosel e Zelinda Dall Ponte.

Art. 2º - É ainda o Executivo Municipal autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação orçamentária:

ENCINO SECUNDÁRIO E NORMAL

3.1.1.1 -6.2 -o25- Gratificações diversas .....CR$ 922,8o

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de novembro de 1.972.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de novembro de 1.972.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda